



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACUMINAS FACULDADE LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Márcio José Cordeiro Fahel**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, código MEC 22084, inscrita no CNPJ nº 26.934.799/0001-87, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 366, Bairro Centro – Coronel Fabriciano - MG, neste ato representada pela Procuradora **Nízzia Valentim Araújo** e pelo Procurador **Maurício Gonçalves de Souza**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0031071/2024-81, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. A Instituição de Ensino no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

2.3. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

Nízzia Valentim Araújo
Coordenação de Estágio
FACULDADE FACUMINAS

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando."

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior de graduação ou pós-graduação, oferecidos pela **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACUMINAS FACULDADE LTDA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACUMINAS FACULDADE LTDA

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.
- f)** garantir que o seu funcionamento e suas atividades educacionais sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação pertinente durante todo o prazo de vigência do presente convênio.
- g)** assegurar que serão encaminhados para realização de estágio junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** apenas os estudantes devidamente matriculados em cursos com situação regular junto ao MEC.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

Nizzia Valentim Araújo
Coordenação de Estágio
FACULDADE FACUMINAS



6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

Nizzia Valentim Araújo
Coordenação de Estágio
FACULDADE FACUMINAS

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

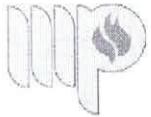
9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.



Nizzia Valentim Araújo
Coordenação de Estágio
FACULDADE FACUMINAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico e no Portal Nacional das Contratações Públicas, ressalvadas, quanto a este último, circunstâncias de ordem técnica que impliquem na impossibilidade de disponibilização do instrumento no referido Portal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL [REDACTED]
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL [REDACTED]
Dados: 2024.12.02 16:20:29 -03'00'
MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Coordenador do CEAF

Salvador/BA, 2024.
MAURÍCIO GONÇALVES DE SOUZA
Procurador

Nízzia Valentim Araújo
Coordenação de Estágio
FACULDADE FACUMINAS

NÍZZIA VALENTIM ARAÚJO
Procuradora

26.934.799/0001-87
FACUMINAS - FACULDADE
DE MINAS LTDA - ME
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 366
CENTRO CEP: 35170-009
CORONEL FABRICIANO - MG

entendendo que o
migração
deve ser feita

[REDAÇÃO RESERVADA]
[REDAÇÃO RESERVADA]
[REDAÇÃO RESERVADA]
[REDAÇÃO RESERVADA]

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTEIRA Nº 604/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições 19.09.00855.0005981/2024-78, RESOLVE prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, convalidando os atos a partir do dia 13/10/2024, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Portaria nº 129/2024 - SGA, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17/04/2024.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de dezembro de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0003.24.0000378-1. Processo SEI: 19.09.02344.0035896/2024-09. Parecer Jurídico: 817/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº46.517.290/0001-46. Objeto contratual: aquisição de materiais, Torneira em metal cromado. Objeto do aditivo: alterar a marca dos produtos constantes na contratação firmada entre as partes, formalizada mediante nota de empenho nº 40101.0003.24.0000378-1 e correlata autorização de fornecimento de materiais (AFM) nº 40.405.00059/2024.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0003.24.0000373-0. Processo SEI: 19.09.02344.0035914/2024-38. Parecer Jurídico: 820/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº46.517.290/0001-46. Objeto contratual: aquisição de materiais, Lima e Desempenadeira. Objeto do aditivo: alterar as marcas dos produtos constantes na contratação firmada entre as partes, formalizada mediante nota de empenho nº 40101.0003.24.0000373-0 e correlata autorização de fornecimento de materiais (AFM) nº 40.405.00051/2024.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0031071/2024-81. Parecer Jurídico: 745/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Facuminas Faculdade Ltda, CNPJ nº 26.934.799/0001-87. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela instituição de ensino, para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR							
PROCESSO N°	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO/ MOTIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0020139/2024-12	MILENA SANTANA LIMA - 351.736	CMP-6	FÉRIAS 2022/2023	DANILO SILVA DOS ANJOS - 352.825	FMP-3	19/09/2024	27/09/2024
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 03 de dezembro de 2024.							

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR							
PROCESSO N°	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO/ MOTIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0020139/2024-12	MILENA SANTANA LIMA - 351.736	CMP-6	FÉRIAS 2022/2023	DANILO SILVA DOS ANJOS - 352.825	FMP-3	19/09/2024	27/09/2024
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 02 de dezembro de 2024.							

<p>Processo Administrativo (SEI): 1909034930024321202450 Código identificador: A 021 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Transferegov.br nº 930470/2022. Objeto do aditivo: Promover prazo de vigência do ajuste por 12 meses Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2024 Link: download</p> <p>Processo Administrativo (SEI): 1909481320033818202407 Código identificador: F 219 Parecer Jurídico: 773/2024 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário de Excelência - UNEX Vitoria da Conquista / Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia LTDA - ME Objeto: Alterar o título e o preâmbulo do Convênio original, para mudança de denominação da Instituição de Ensino Conveniente. A denominação da Instituição de Ensino passa a ser Centro Universitário de Excelência - UNEX Vitoria da Conquista / Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia LTDA - ME Objeto do aditivo: Alterar o título e o preâmbulo do Convênio original, para mudança de denominação da Instituição de Ensino Conveniente. Vigência: 20/08/2028 Link: download</p> <p>Processo Administrativo (SEI): 1909023280011720202466 Código identificador: I 022 Parecer Jurídico: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Nacional de Justiça e os Atores da Rede de Atuação à Primeira Infância Objeto: Prorrogação da vigência do PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA Objeto do aditivo: Prorrogar prazo de vigência do ajuste por 60 meses Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 25/06/2024 Link: download</p> <p>Processo Administrativo (SEI): 1909011480012631202410 Código identificador: G 058 Parecer Jurídico: 758/2024 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Município de Pirado Objeto: Cessão de uso de 01 (um) imóvel pertencente ao patrimônio do cedente para sediar a sede do Ministério Público no município de Pirado Objeto do aditivo: Não se aplica Vigência: 02 (dois) anos, a contar de 07/11/2024. Link: download</p> <p>Processo Administrativo (SEI): 1909481320031071202481 Código identificador: F 252 Parecer Jurídico: 745/2024 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Facuminas Faculdade Ltda Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa da Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Não se aplica Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 04/12/2024 Link: download</p>
--